

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.918/2011**

**Autoriza o funcionamento do Colégio
PHD – Pedagogia Humanista para
Desenvolvimento, com a oferta do Ensino
Médio, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do
Parecer CEE nº. 3.272/2011 (Processo CEE nº 256/2011), aprovado na Sessão Plenária
do dia 23-11-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Colégio PHD – Pedagogia Humanista
para Desenvolvimento, situado na Avenida Rio Branco, nº. 1.805, Praia do Canto,
Vitória, ES, mantido por SEDES – Sociedade Educacional do Espírito Santo Ltda., com
a oferta do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2010.

Art. 2º Encerrar as atividades escolares do Ensino Médio, na Escola Crescer,
situada na Avenida Rio Branco, nº. 1.805, Praia do Canto, Vitória, ES, mantida pela
SEVI Sociedade Educacional de Vitória Ltda. EPP, a partir do ano letivo de 2010.

Art. 3º Determinar que a Escola Crescer transfira o acervo dessa etapa da
Educação Básica para o Colégio PHD - Pedagogia Humanista para Desenvolvimento.

Art. 4º Determinar que o atendimento ao público deixe claro que a Escola
Crescer e o Colégio PHD - Pedagogia Humanista para Desenvolvimento são entidades
distintas.

Art. 5º Determinar que a mantenedora do Colégio PHD – Pedagogia Humanista
para Desenvolvimento, situado no endereço supracitado no artigo 1º desta Resolução,
requeira o reconhecimento dessa instituição de ensino, de acordo com o previsto no
Capítulo III da Resolução CEE/ES nº. 1.286/2006, no prazo de 120 (cento e vinte) dias,
a partir da publicação desta Resolução.

Vitória, 28 de dezembro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 28 de dezembro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação